Assignaturas para a capital

Anno . . . . . 14$000
Semestre . . . . . 7$000
Trimestre. . . . . 4$000

PAGAMENTO ADIANTADO

REDACÇÃO
RUA 15 DE NOVEMBRO, 51

Numero do dia 100 réis

CORREIO PAULISTANO

ORGAM REPUBLICANO

Assignatura para o interior

Anno . . . . . 18$000
Semestre . . . . . 9$000

PAGAMENTO ADIANTADO

ADMINISTRAÇÃO
RUA 15 DE NOVEMBRO, 51

Numero atrasado ...

ANNO XXXIX | BRAZIL—São Paulo—Sexta-feira, 30 de Setembro de 1892 | N. 10.798

A NOVA YORK
NEW-YORK LIFE INSURANCE COMP. (SEGUROS DE VIDA)
ESCRIPTORIO DA SUCCURSAL, RUA 15 DE NOVEMBRO N. 34
FERNAND DREYFUS, gerente.

AO ELEITORADO

A commissão central do partido republicano, tendo consultado os correligionarios, e na impossibilidade, pela falta de tempo, de proceder a uma eleição prévia, vem apresentar ao eleitorado paulista os candidatos á proxima eleição de vice-presidente e senador por este Estado, cargos esses vagos pela renuncia dos illustres cidadãos drs. José Alves de Cerqueira Cesar e Antonio Manoel Bueno de Andrada.

Ao fazel-o, julga consultar convenientemente os interesses do Estado de S. Paulo e attender ás aspirações do partido republicano: os nomes dos distinctos paulistas que apresenta ao suffragio do eleitorado, por si mesmos se recommendam.

Por isso, a commissão central espera de todos os correligionarios o maior esforço para que na eleição de 15 de Outubro mais uma vez o partido republicano evidencie a sua força, suffragando os nomes dos illustres paulistas que indica.

São elles:

PARA VICE-PRESIDENTE

DR. JOSÉ ALVES DE CERQUEIRA CEZAR, capitalista, residente na capital.

PARA SENADOR

DR. FRANCISCO DE SALLES OLIVEIRA JUNIOR, engenheiro, residente na capital.

A commissão

JORGE TIBIRIÇÁ.
DR. EZEQUIEL DE PAULA RAMOS.
DR. JOSÉ ALVES GUIMARÃES JUNIOR.
VICTORINO GONÇALVES CARRILHO.
FRANCISCO DE ASSIS PACHECO GOMINE
ANTONIO MENCATO.

CAMARA MUNICIPAL

Hontem, á 1 hora da tarde, deu-se no edificio competente a solemnidade da posse dos novos membros da Camara Municipal de S. Paulo, ultimamente eleitos.

Usou então da palavra o sr. dr. Eduardo Chaves, presidente da ultima Intendencia Municipal, que saudou os novos representantes eleitos da municipalidade e historiou os diversos serviços de que se occupou a Intendencia, alguns dos quaes não foram concluidos como era seu desejo.

Teve occasião de enumerar os relevantes serviços prestados pelo sr. tenente-coronel Joaquim Roberto, cujo passamento recente lamentou em phrases eloquentes. O orador terminou o seu discurso erguendo vivas aos membros actuaes da Camara, ao Estado de S. Paulo e ao governo do sr. dr. Bernardino de Campos.

Compareceu á sessão grande numero de pessoas gradas da nossa sociedade, dentre as quaes o sr. presidente do Estado e seus secretarios, o dr. chefe de policia e grande numero de deputados e senadores estaduaes.

A' porta do edificio prestou as continencias do estylo uma guarda de honra do corpo policial.

SUICIDIO

Suicidou-se hontem, ás 9 horas da manhã, o sr. Gustavo Bugre de Salles Guerra, com um tiro de revolver disparado sobre a região cardiaca.

O infeliz moço, que era amanuense na Secretaria do Interior, e muito estimado de todas as pessoas que o conheciam, poucos minutos sobreviveu áquelle acto de loucura.

Sua familia, de algum tempo notara-lhe perturbações nas faculdades mentaes, agravadas extraordinariamente depois do fallecimento de sua extremecida irmã, que se dera ha quatro dias, e tinha resolvido retirar-se para o interior em tratamento, quando hontem fôra surprehendida por aquelle desenlace inesperado e fatal.

Compareceu o sr. 2º delegado, acompanhado de medico da policia, que verificou o obito.

Apresentamos á exma. familia do finado os nossos sinceros pezames.

DESORDEIROS

Foram detidos os seguintes: José Joaquim, Domingos Seraphim e Frederico Alves de Oliveira.

Não se sabe o que queria José Antonio Macieli, no interior de uma casa, na alto do cemiterio, mas o facto é que foi preso por ordem do sr. 2º delegado, sendo posto em liberdade horas depois, naturalmente por justificar-se de suas pretenções.

OFFICIOS DE JUSTIÇA

Solicitou-se expedição de ordens, afim de que o Thesouro do Estado, proceda com urgencia á lotação dos officios de justiça creados pela lei n. 94 A, e 4 dos que já existindo antes delle, estejam ainda dependentes de tal formalidade.

GATUNOS

A policia no seu afan de perseguir os amigos do alheio, passou anteontem a unha nos dous gatunos Albino José e Francisco de Lima e João Olracle, que foram transferidos para a cadeia publica.

Amite Liveri parece que nunca foi carroceiro: quando ante-hontem pela rua da Boa Vista ia, á toda a brida, empuxando do resto da humanidade, sua carroça abarrocou em uma mulher, que, embora não ficasse muito offendida, foi immediatamente visitada pelo 5º delegado que mandou e descuidoso carroceiro para o xadrez.

Rufino e João Gandelim foram presos, hontem, por ordem do 1º delegado, por terem agredido um sargento da policia.

AJUDA DE CUSTO

Solicitou-se expedição de ordem, afim de ser paga a filho de ajuda de custo, aos drs. João Augusto de Souza Fleury e João Baptista Pinto, aquelle juiz de direito da comarca de Santa Rita do Passa Quatro, e este da de S. Pedro, quantia correspondente a um mez de vencimentos.

THEATRO LYRICO

Repetiu-se ante-hontem a «Cavalleria Rusticana» de Pietro Mascagni.

A eminente cantora sra. Helena Theodorini, no papel de Santuzza, esteve inexcedivel, havendo posto em extraordinario relevo os recursos vocaes de sua garganta de ouro. Sua voz cheia, clara, brilhante, mesmo nos concertantes das massas choruses, era ouvida em todo o seu vigor, em toda a sua plenitude.

Na parte dramatica foi a mesma de sempre—admiravel!

O publico, reconhecendo o seu verdadeiro valor artistico, fez-lhe por vezes diversas ovações acompanhadas de palmas e bravos.

Marischer, Tito Terzi e Barlinete foram bem no desempenho dos respectivos papeis.

Deu-nos ainda a companhia o 3.º acto d'Os puritanos, em que tamaram parte Scotti, Erozani e Pitigiani, sendo todos muito applaudidos, principalmente esta gentilissima artista, que de dia em dia vae conquistando cada vez mais a admiração e a sympathia do publico paulista.

Repetiu-se o 3.º acto da opera «Lucia de Lamermoor», em que a sra. Pitigiani faz o papel de protogonista.

Descrever o enthusiasmo espontaneo e caloroso que despertou no publico a distinctissima artista é quasi impossivel, e por isso resignamo-nos a registrar tão sómente uma das maiores ovações que têm sido feitas no theatro S. José a notaveis artistas que nos tem visitado.

A sra. Pitigiani, ao fim do 3.º acto, foi chamada 12 vezes á scena. Foi um triumpho completo, de que se deve orgulhar a talentosa cantora, que viu por essa occasião cahir a seus pés um estendal de rosas, ao som das palmas e bravos que partiam de todo o recinto do theatro S. José.

Realmente, a sra. Pitigiani é merecedora de todas essas manifestações de apreço, pois a sua voz é prodigiosa, já na qualidade do timbre, que é purissimo, já na facilidade com que é emittida nas evolutas o nas cadenzas, conservando sempre em toda a gamma a mesma nitidez de expressão.

Aceite a sra. Pitigiani os nossos sinceros parabens pelo seu triumpho artistico, que de certo modo lhe indica a brilhante carreira que lhe está destinada no palco.

A orchestra habilmente regida pelo maestro Cimini executou ainda a 2.ª suite da «Arlesienne» de Bizet.

A impressão que nos deixou essa bellissima pagina musical da moderna escola franceza foi a mesma que já expendemos largamente na ultima exhibição da suite da «Cavalleria Rusticana».

W. Q.

LICENÇA

Foram concedidos trinta dias de licença para tratar de seu interesse, ao promotor publico da comarca de Porto Feliz, dr. Germiniano Costa.

SEM EFFEITO

Foi declarado sem effeito o decreto que exonerou o dr. Constancio Rodrigues da Silva, do cargo de promotor publico da comarca de Pirassununga.

REMOÇÕES

Foram removidos, a pedido, o promotor publico da comarca do Itio Claro, dr. José Pedro de Castro, para a de Itapira, e o da comarca de Jabú, dr. João Costa, para a de Brotas.

IGUAPE

Tomaram posse dos cargos de vereadores da camara municipal do Iguape para que foram ultimamente eleitos os nossos amigos srs. Tenente Coronel José Francisco de Paula Mourinho, Gregorio Leandro Pereira, João Alexandre Ferreira e Octaviano Carneiro da Silva Braga, deixando de tomar os srs. Antonio Pinto de Magalhães Mesquita e João Baptista Puel, por se acharem ausentes.

Tambem tomaram compromissos dos respectivos cargos de juizes de paz os srs. Major Bernardino Dionesio Sanches, João Baptista Montinho e Bellarmino Joaquim Dias.

Chamamos a attenção do publico para um artigo que noutra parte desta folha publica a companhia «New York Life Insurance.»

Chegou hontem a esta cidade, vindo de Porto Alegre, o sr. Fernando de Miranda filho do distincto commandante do 10 regimento, Major Alfredo de Miranda.

NOMEAÇÃO

Por portaria de hontem foi nomeado pelo dr. juiz de direito da 1ª vara, o cidadão Rodolpho Machado para exercer interinamente um dos officios de escrivão do civel commercial, provedoria e crime, desta capital, creados pela lei n. 94 M, de 17 do corrente.

Por decreto de hontem foi exonerado a pedido, do logar de secretario dos negocios do interior, o sr. dr. Vicente de Carvalho, sendo nomeado em substituição interinamente o sr. dr. João Alvares Rubião Junior, Secretario dos Negocios da Fazenda.

MOLESTIAS DOS OLHOS. — O dr. Neves da Rocha, oculista na capital federal, medico dos hospitaes da Santa Casa de Misericordia, da Sociedade Portugueza de Beneficencia, da V. O. Terceira do Carmo e da Caixa de Soccorros D. Pedro V da mesma cidade, com longa pratica de sua especialidade, permanecerá em S. Paulo, até 28 de Fevereiro de 93, entregar-se-á durante este tempo ao exercicio clinico de sua especialidade.

Para o bom exito de qualquer operação ou tratamento das affecções oculares empregará o que a sciencia moderna e a experiencia clinica aconselham de mais proveitoso, cercando os doentes de todos os cuidados anti-septicos.

Attende a chamados e dá consultas das 8 ás 10 da manhã á Rua Visconde do Rio Branco (antiga dos Bambus) 73 e das 12 ás 4 da tarde á rua de S. Bento 26 A.

Só encarrega-se do tratamento de doentes de sua especialidade. 15—1 alt.

Fecham-se malas pelo vapor que sahir, no dia 2 para Paranaguá, S. Francisco, Desterro, Rio Grande, Pelotas, Porto-Alegre, Montevideo, registradas; até as 4 horas da tarde de 1 do vindouro; correspondencia ordinaria até as 8 horas da noite de 1º de Outubro.

HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES

O movimento de immigrantes, hontem foi o seguinte:

Existiam na hospedaria. .	605
Sahiram.	17
Existem	588

CASAMENTO CIVIL

CONSOLAÇÃO

DIA 29 DE SETEMBRO

Segundos proclamas:

Silvestre Rodrigues de Sant'Anna e Antonia Silvina Gomes Pereira.

João Rosthenser e Augusta Muller.

Virgilio da Silva Bueno e Pedrina de Campos.

José Moreira Valongo e Maria José.

INTENDENCIA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO PRESIDENTE

Dia 28 de Setembro de 1892

Requerimento de Francisco Antonio Pedroso.—Ao arrecadador.

Dito de Alberto Costa.—Como requer.

Dito de José Leandro de Oliveira.—Mesmo despacho.

Dito de Antonio [illegible] do engenheiro chefe.

Dito de J. B. de Figueiredo.—Mesmo despacho.

Dito de Carlos da Rocha Lima.—Idem, idem.

Dito de José Martins da Silva.—Idem, idem.

Dito de Narciso Antonio Coelho Netto.—Idem, idem.

Dito do Pedro José da Veiga.—Idem, idem.

Dito de Joaquim de Amorim Garcia.—Idem, idem.

Dito de José Luiz Gonçalves Penna Junior.—Idem, idem.

Dito de Julio Anselmo Félgas.—Idem, idem.

Conta do Lyceu Salesianos.—Ao portoiro.

Requerimento da Companhia Locomotora Paulista.—Pague-se.

Dito de Carlos Beccari.—Para á sessão.

Dito de José Moreira Lyrio —Ao contador.

Dito de Paschoal Baroni.—Ao fiscal chefe.

Officio do dr. engenheiro chefe.—A' commissão de obras.

Dito do mesmo.—Para á sessão.

Dito do mesmo.—Ao contador.

Dito do mesmo.—Nomeio interinamente o cidadão engenheiro Esdras do Prado Serrano.

Dito do d. Christiana Umbelina Collares.—Sciente.

Dito do Carlos Vieira Braga.—Dirija-se ao fiscal chefe.

Dito, do fiscal chefe.—Ao contador.

Balancete da contadoria.—A' commissão de contas.

MOLESTIAS DOS OLHOS.—Dr. Carlos Penna, ex-professor de clinica ophthalmologica por concurso, na Universidade de Innsbruck, ex-professor de molestias dos olhos, por concurso, na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, oculista de varios hospitaes, com vinte annos de pratica da especialidade.

Residencia e consultorio, rua Direita n. 10 A.—Telephone 4[illegible].—Consultas de 1 á 3 e.

Attende a chamados para fóra da capital. Dispõe de excellentes aparelhos para tratamento de clientesde qualquer classe.

CONGRESSO DO ESTADO

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO DE 29 DE SETEMBRO

PRESIDENCIA DO SR. PAULA SOUZA

A' hora regimental, presentes os srs. Pilar, Malta Junior, Soares Baptista, Barros Junior, Rivadavia Corrêa, Carlos Gerkes, Piza e Almeida, Hypolito, Domingues de Castro, Paula Souza, Prado de Barros, Pereira de Queiroz, Alvaro Carvalho, Pereira dos Santos, Gabriel Prestes, Gazemiro da Rocha, Gonçalves Baptista, Almeida Vergueiro, Castro Menezes, Martins Pereira Guimarães, Fernandes Prestes, Wenceslão de Queiroz, abre-se a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, assim como varios officios e pareceres, são approvados sem debates.

Na ordem do dia são approvados sem debates:

o projecto n. 183, creando uma escola primaria no bairro do Rio-Acima;

o dito n. 186, creando uma escola mista em cada um dos municipios da Conceição de Itanhaem e de Cananéa e

o projecto vindo do Senado organisando as Caixas Economicas do Estado.

O sr. Herculano de Freitas requer e obtem que seja approvada a redacção com que veiu do Senado, o projecto acima.

O sr. Prudente, exgottada a materia, convida os srs. deputados a estarem presentes hoje, a uma hora, para a sessão de encerramento do actual periodo legislativo.

S. exc. aproveita a occasião para, em nome da mesa, agradecer a seus dignos collegas as provas de consideração que lhe foram dispensadas durante os trabalhos da Camara. E levanta a sessão.

PARECER N. 267

A Commissão de Fazenda e Contas da Camara examinou o projecto vindo do Senado, autorisando o presidente do Estado a subvencionar com a quantia de 200 contos a Escola Agronomica de Piracicaba, e considerando que o projecto vem trazendo os onus no Estado, sem vantagens directas e positivas, pois que nelle apenas se dá ao governo o direito de fiscalisar a direcção da Escola, sem que mais garantias sejam estabelecidas em beneficio do Estado; considerando que não acompanha o projecto documentos que possam provar a vantagem e utilidade da subvenção pretendida e nem ao menos os Estatutos da escola;

Considerando que a concessão do auxilio pedido não pode ser feita sem posse de documentos demonstrativos da eficiencia e beneficios da mesma, e não tendo a Commissão base sufficiente para dar parecer, auctorisando despezas de tal magnitude e considerando que não existe na lei do orçamento verba pela qual possa ser paga esta subvenção, é de opinião que o projecto não seja convertido em lei.

Sala das sessões, 28 de Setembro de 1892.

RIVADAVIA CORRÊA.
LUIZ PIZA.

DR. AMANCIO DE CARVALHO, medico e operador—lente de medicina legal da Faculdade de Direito de S. Paulo. Residencia: Rua da Liberdade n. 83-A. Consultorio: Rua Marconi 1 Sobrado n. 10, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde.

ACTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI N. 1

A mesa provisoria da Camara Municipal da cidade de S. Paulo faz publico que esta decretou a lei seguinte:

Art. 1º. São creados quatro logares de intendentes, correspondentes a quatro secções em que ficam distribuidos os serviços do excusado municipal, a saber:

a) o intendente de justiça e policias, comprehendendo o que lhe fôr relativo—negocios forenses, cadeias, pesos e medidas, servidões de estradas e caminhos municipaes ou outros, uso de armas, jogos, especialmente, caça e pesca, velleidade, apropriações, extincção de incendios, illuminação, privilegios, telephone, instrucção publica, etc.

b) o de hygiene e saude publica, abrangendo, em geral, assumptos referentes: alimentação, soccorros, hospitaes, recolhimentos, matadouros, mercados ou feiras, limpeza e acceio, lavanderias, chafarizes, abastecimento de aguas e esgottos, jardins, immigração e alojamentos, cemiterios, etc.

c) o de obras municipaes, a cargo do qual ficará a execução de todas as construcções, serviços e obras em beneficio commum dos habitantes, e para decoração e ornamento das povoações.

d) o de finanças, incumbido dos bens e thesouro municipal em geral, impostos, emprestimos, pagamentos, vendas ou trocas, aforramentos, datas, locações, arrecadação, fiscalisação, distribuição ou applicação da receita conforme as requisições dos outros intendentes, nos termos do orçamento e mais leis.

Art. 2º. Cada intendente organisará o serviço a seu cargo, e terá a sua secretaria dentro dos limites da verba que a camara determinar.

§ Em relação á parte financeira, se substituirá o systema do procurador das antigas camaras (lei de 1º de Outubro de 1828), por um thesouro municipal, com recebedoria e pagadoria.

Art. 3º. De todos os actos, deliberações e resoluções dos intendentes, haverá recurso para a camara, que, ouvindo a commissão competente, cujo parecer será dado para ordem dos trabalhos com vinte e quatro horas, pelo menos, de antecedencia decidirá como lhe de direito e justiça.

§ Este recurso não impede o que a lei estabelece para o eleitorado e congresso das deliberações e actos das municipalidades municipaes.

Art. 4º. A camara terá quatro commissões permanentes de tres vereadores cada uma, correspondentes ás attribuições das intendencias e com as mesmas denominações.

§ O presidente e o vice-presidente da camara serão membros natos da commissão de finanças.

Art. 5º. O presidente, o vice-presidente, os intendentes e os membros das commissões serão eleitos annalmente por escrutinio e maioria dos votos presentes, podendo ser reeleitos.

No caso de empate se considerará eleito o mais velho.

§ O primeiro anno de eleição finda a 7 de Janeiro de 1893 (art. 1º § 3º da lei n. 12 de 11 de Julho deste anno).

Art. 6º O presidente, com o secretario, encarregado da nomeação, constituem a mesa dos trabalhos legislativos da Camara; ficando a cargo do mesmo presidente toda a sua direcção, ordem das sessões, encaminhamento do expediente das intendencias, etc., conforme o que decretar o regimento interno, que observará e fará observar.

Art. 7º O presidente é o orgam da Camara, fazendo suas falas, e nos todos as vezes que ella tiver de enunciar-se collectivamente;—incumbe-lhe organizar a secretaria geral, nos limites dos serviços do poder legislativo da mesma Camara e das funcções proprias delle presidente, desta da quota que será consignada, precisando, por nomeação, os empregos da alta secretaria, suspendendo e demittindo, nos termos das leis e regulamentos municipaes, os empregados, e promovendo a sua responsabilidade civil e criminal.

Especialmente, compete-lhe mais todas as attribuições que sobre eleições e outros serviços publicos, lhe são ou forem conferidos por leis do Estado ou da União.

§ De todos os seus actos, poderá qualquer vereador ou parte interessada recorrer para a Camara.

Art. 8º A escripturação da Camara, como se faz actualmente, será encerrada, cancellados os seus livros e recolhidos ao archivo, depois do exame e contas do periodo feito (art. 8º da lei n. 16 de 17 de Novembro de 1891), abrindo-se escripturação de conformidade ao primeiro exercicio financeiro, que será contado por anno civil.

Art. 9º O presidente da Camara terá a gratificação mensal «pro labore» de 600$ e cada um dos intendentes a de 1:000$000.

Art. 10. Continuam em vigor, provisoriamente, todas as leis, regulamentos e posturas, emquanto não forem revogadas, reformadas ou modificadas, salvo no que se oppuzerem ao novo regimen em que entram as Camaras, ou em que tenham creado despezas imprevistas ou não consignadas no orçamento vivente.

Art. 11. Esta lei municipal será publicada pela mesa provisoria e terá immediata execução.

São revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara Municipal da cidade de S. Paulo, 29 de Setembro de 1892.

O presidente da mesa provisoria, João Bueno.

ANTONIO VIEIRA BRAGA,
servindo de secretario.

CAMARA DOS DEPUTADOS

76ª sessão ordinaria em 24 de Agosto de 1892

PRESIDENCIA DO SR. PAULA SOUZA

(Conclusão)

Osr. Gabriel Prestes — (movimento de attenção): Sr. presidente, por circumstancias que a Camara conhece, este projecto entra aqui em uma unica discussão e já no fim dos nossos trabalhos, dedando-nos por isso na alternativa de approval-o, mesmo discordando de muitas das suas disposições, ou de regeital-o, arcando com a responsabilidade de conservar por mais um anno as tristissimas e vergonhosas condições em que se acha o ensino publico.

Tendo em vista estas considerações, foi que eu, em uma das sessões passadas lembrei nesta casa uma questão de ordem, afim de vêr si conseguia que o Congresso, casos de fusão, pudesse deliberar soberanamente, escolhendo entre o projecto e as emendas existentes as disposições que fossem julgadas mais em harmonia com os interesses do Estado.

Este alvitre que eu tive a honra de propôr ao Congresso de S. Paulo foi acceito e essa decisão é que me força a vir manifestar a minha opinião sobre o actual projecto, não occultando, porém, que sou o primeiro a receiar que no caso de fusão, o Congresso venha a encontrar na pratica da medida proposta por mim, difficuldades que eu a principio não antevira.

Esta incertezo do exito que terá a discussão deste projecto faz-me mau grado meu acceital-o, não procurando, porém, occultar, e antes pondo em ampla evidencia os pontos em que discordo das suas disposições que doutrinarias, quer administrativas.

Mas antes disso, sr. presidente, eu quero assignalar aqui que o Senador de S. Paulo por esforço de dous de seus nossos illustres membros os drs. Paulo Egydio e Bueno de Andrada, tomando na consideração devida a importancia deste assumpto, em vez de fazer da critica um meio de destruir, de todo condemnar sob a sugestão de opiniões preconceibidas, ao contrario foi de exame rigoroso e de analyse minuciosa o meio de harmonisar as disposições do systema que lhes era apresentado, com os principios que, uma questão de tanto alcance social, lhe pareciam mais adequados ao meio, e mais capazes de gerar o renascimento do espirito publico. Com estes patriotico intuito foi que o Senado soube desistir de medidas que antes adoptara, tornando mais democratico o systema de ensino, e moralisando-o pela suppressão dos internatos, instituição immoral e condemnada hoje pela pedagogia moderna.

Além disso, sr. presidente, este projecto que aqui se apresenta tornou-se merecedor da minha sympathia, alterando convenientemente a tabella de vencimentos dos professores publicos, medida esta pela qual eu e os mesmos companheiros da commissão nos empenhariamos, a ponto de nos tornarmos adversarios miranistas, [illegible] decididos da lei que a não adoptasse, porque estamos convencidos de modo inabalavel de que a mesquinharia, a má distribuição dos professores primarios é a causa principal, sinão a unica, do nosso atraso, porque a escassez da retribuição faz com que permaneçam no professorado publico apenas os mais abnegados, aquelles cuja bôa vontade e cujo esforço acabam afinal por desorganisar absorvidos pelo meio, e aquelles que, pouco zelosos pela propria circumstancia em que a lei os collocou, não encontram em si energia bastante nem iniciativa para procurarem outra posição que a sua actividade ainda mais foi exercida por isso mesmo não lhes acena com promessas capazes de gerar uma resolução.

Eu numerarei mais tarde os pontos em que divirjo deste projecto. Por agora quero accentuar ainda o modo bem feliz, que o projecto sub-rutitivo apresentado ao Senado e para o qual eu havia concorrido com o meu esforço foi acolhido quasi absolutamente em sua parte administrativa, não tendo soffrido alterações radicaes em nenhuma, das disposições relativas á administração do ensino á fiscalisação, ao passo que sómente em modificada a parte doutrinaria, na qual se firmavam os principios inspiradores da organização escolar.

Isto partindo de uma corporação, formada de homens [illegible] praticos, é para nós a gran demonstração do que os autores do substitutivo tiveram um tino principalmente formando uma lei pratica, sem desprezar comtudo a theoria, porque eles estão convencidos de que a theoria deve ser o verdadeiro guia de nossas acções, guia previdente porque se baseia em factos que uma experiencia de longos seculos foi accumulando, em factos cuja observação nos faz tender para um ideial de perfeição que não attingiremos do certo, mas da qual nos approximamos o bastante para agirmos com consciencia e segurança.

Entrarei em breve na analyse do projecto que se nos apresenta; antes, porém, do fazel-o devo deter-me por um momento afim de analysar uma disposição que pôde parecer á primeira vista secundaria, mas que na realidade é de grande importancia, porque resume em si questões capitaes para a propria organização escolar, e importantissimas sob o ponto de vista do methodo. Quero referir-me á edade escolar marcada pelo presente projecto, isto é, ao periodo obrigatorio do ensino que evidentemente deve ser o ponto de partida para a terminação dos programmas.

Em outra occasião, tratando deste assumpto, procurei demonstrar que, segundo dados anatomicos, a edade mais apropriada á acquisição dos primeiros conhecimentos é a que vae dos 7 aos 11 annos.

Affirmo-me, porém, quando se discutiu este ponto: 1º que não se póde obrigar a frequencia da escola até os 11 annos, porque os pais precisam do trabalho dos filhos; e 2º que até os 11 annos o programma que se apresenta póde ser perfeitamente desenvolvido.

Eu nego em absoluto estes 2 argumentos (a nossa Constituição, determinando que o ensino seja obrigatorio é um protesto contra o primeiro argumento) porque essa obrigatoriedade quer dizer que ninguem pode tem o direito de explorar o trabalho dos filhos impedindo-lhes a formação do espirito.

O sr. Herculano de Freitas:—E quando o trabalho dos filhos for necessario para a propria alimentação delles?

O sr. Gabriel Prestes:—Essa necessidade pode acommodar-se com uma boa organização escolar, com uma boa distribuição do tempo.

Mas, como dizia eu, esse preceito da Constituição infica claramente o seu espirito. Pôde parecer que eu levo o preceito constitucional á sua ultima consequencia; mas a sociedade tem destas exigencias contra o individualismo, porque para elle o individuo isolado não existe, [illegible] isolado é uma abstracção, porque cada um de nós é o producto do meio em que vivemos, porque reflectimos a [illegible] dos que nos rodeiam, e por nossa vez nos tornamos um elemento modificador. E desta dupla reacção entre o individuo e o meio social é que surge a necessidade de um systema de educação, afim de se formar o meio social pela media das opiniões, das aspirações e dos esforços.

Ecfaro, sr. presidente, que uma egualdade perfeita de aspirações não [illegible] nem sinão existir. Bem é impossivel seria a nossa natureza. Forçosamente ha de manifestar-se as desegualdades provenientes da propria organização dos individuos, do seu temperamento.

Mas este facto, não deve impedir de modo nenhum que o Estado procure dar a cada um os meios de conhecer e exercer os seus direitos, de conhecer e cumprir os seus deveres, de se aperfeiçoar na sua individualidade e de desenvolver todos os talentos que lhes recebido da natureza, ideal verdadeiramente symbolico que resume em si todo um programma, ideal pelo qual o grande Condorcet empenhara todo o poder de seu espirito num memoravel relatorio sobre o ensino, apresentado á convenção franceza.

Mas affirmou-se tambem que até os 12 annos o programma de ensino póde ser preenchido. O programma que nos offerecem é este: um programma de ensino com pretenções a integralidade, um programa extenso, um programma que consta de: leitura moral poetica e educação civica, leitura e principios de grammatica, caligrapia e calligraphia; noções de geographia geral e cosmographia; geographia do Brazil, especialmente do Estado de S. Paulo; historia do Brazil e leitura sobre a vida dos grandes homens da historia; [illegible] arithmetico sobre os numeros [illegible] frações, systema metrico decimal [illegible] de geometria, especialmente [illegible] applicações á medição; [illegible] abaixo os artigos [illegible] lumes; noções de entrega das mercadorias; noções [illegible] RIAS [illegible] acompanhadas de uma nota [illegible] de uma [illegible] ter [illegible] ; [illegible] ; [illegible] volumes; [illegible] superficiaes e [illegible] do espirito do alumno.

O methodo—podem elles bem legivel, e, de do professor. Dependendo, [illegible] de modo a não ha duvida, sr presidente, [illegible] por estrada pode ser unico, e invariavel, [illegible] se adoptar as diversas organizações [illegible] crenças. Isto que sé diz com relação [illegible] dos alumnos considerados entre si, [illegible] se dizer tambem com relação a [illegible] nas diversas phases do seu desenvolvimento, e a consequencia deste [illegible] limitar a edade para a execução de programma, é uma pretensão [illegible] methodo.

Demais, o ensino que aqui se [illegible] 10 anos a [illegible] intuitivo, ou, ao contrario, [illegible] tambem alterado. Não pretendo [illegible] tema é falso porque reduz a formula [illegible] exercicio á simples [illegible] [illegible] dem, não obstante, [illegible] [illegible] neralisa, e na segunda [illegible] [illegible] 7 a 11 annos é insufficiente para [illegible] demonstra que só aos dez annos [illegible] dem ter começado os estudos abstractos.

A lei, porém, não será comprehendida [illegible] gimos a frequencia da escola até os 11 annos.

Na minha ignorancia em materia juridica eu acreditava que esta consideração não devia pezar no animo do legislador; porque se elle procura harmonisar-se com [illegible] com os costumes, não é [illegible] nos casos como este em acção é ou poderá ser modificadora, e muito é que está a justificativa da intervenção legal. O contrario seria exigir o *statu quo* como principio e desconhecer a faculdade de progresso. Não conheço doutrina mais conservadora e mais contraria á pratica do quasi todo o mundo. Para demonstrar esta affirmação, sr. presidente, não entrarei em minuciosidades enfadonhas: limitar-me-hei a referir aos meus collegas que confrontando pelo Dicionario Pedagogico de Buisson as disposições legislativas de todos os paizes que tem o ensino obrigatorio verificarão que apenas em 8 estados, e por uma circumstancia notavel, em 8 estados não dos mais cultos, o terço da obrigatoriedade é abaixo dos 11 annos.

Mas si esta difficuldade de se determinar o terço da obrigatoriedade do ensino é capaz de fazer surgir duvidas, porque não haveria de preferir que a edade da escola seja determinada por um exame de habilitação primaria?

Ha um outro ponto deste projecto do qual eu discordo, e discordo radicalmente. Mas, para expor a minha opinião a respeito, faz-se preciso que meus collegas me permittam uma breve digressão.

A instrucção, segundo a define Charles Robin, [illegible] Livro sobre a educação positiva de Eugenio Rimbert, consiste na acquisição de noções relativas aos seres e aos phenomenos que nos rodeiam, todos organicos como inorganicos e sociaes. E, por isso que a instrucção representa uma relação entre o individuo e o meio, é claro que deve partir forçosamente dos factos para as generalizações.

Mas não é este o principio logico e unico que nos deve guiar na organização de um programma, porque, como observa Lelleman, outro pedagogista notavel, a instrucção deve ter um fim pratico com relação ao individuo e á sociedade.

Destas considerações decorre naturalmente a resposta á primeira pergunta que surge deante daquelle que se preocupa com assumptos passageiros.

«Em que consiste o ensino, ou o que se deve ensinar?»

Passarei em seguida á explanação deste ponto.

Não basta isto, porém, para solução do problema de organização do ensino. E preciso ainda que indaguemos:

«Como se deve ensinar?»

A primeira questão, como os meus collegas vem—o que se deve ensinar—enterra um problema social em vista da [illegible] de que deve ter todo o ensino; a segunda, uma questão de psychologia pedagogica.

Como se deve ensinar?

A simples intuição está a demonstrar que o ensino deve acommodar-se á faculdade que se tem em vista desenvolver; o dito de [illegible] em seguida qual a natureza desses faculdades.

Sei que toco num ponto difficil, num ponto em que se manifestam divergencias e divergencias profundas; mas sei tambem que toda a observação do passado consignada nos systemas philosophicos, que na analyse que qualquer um faça de si mesmo, ha de indicar como principaes caracteristicos de sua natureza moral outras 3 elementos: o sentimento, a intelligencia e a actividade ou o caracter.

Mas o sentimento, sr. presidente, cultivaes pelo exercicio constante de affectos; a sua educação cabe mais directamente á familia, que a toda o instante faz sentir a sua influencia no lar, onde o preceito segue a corrigendo e o exemplo.

Por outro lado, o caracter com as suas qualidades praticas de perseverança, energia e prudencia, não se desenvolve por si só, não póde ter uma educação exclusiva, porque, os nossos actos são inspirados pelos sentimentos, e pela intelligencia que os guia e esclarece. e, portanto, como educal-o sinão por intermedio da intelligencia, com a acção da escola, e dos sentimentos por influencia da familia?

E quanto á escola, como deve ella agir sobre a intelligencia?

Ninguem ignora, hoje que todas as nos-

FOLHETIM

A RUA D'AMARGURA

POR

D. Manoel Juan Diana

ROMANCE PREMIADO PELA ACADEMIA HESPANHOLA

Traducção livre

CAPITULO XLIII

JUSTOS POR PECCADORES

Eram duas moedas de ouro de cinco duros cada uma, porém não lhes bastava a vista para se convencerem de que eram boas. Abalaram-se e tocaram-se repetidas vezes sobre as louças de pedra, e quando não lhes restou duvida de que era ouro de lei, por outro impulso simultaneo abraçaram-se mutuamente.

Depois despediram-se, o Antonio deitou a correr, louco de alegria. Luiza seguiu-o do mesmo modo, vendo-se negra para o alcançar; por fim desappareceram pelas encruzilhadas da rua de Santiago.

CAPITULO XLIV

ESPERANÇAS!

Ainda havia grupos de curiosos que fallavam e discutiam o acontecimento succedido no theatro Real.

Ricardo approximou-se delles, e perguntou a um individuo:

—Quem era o cavalheiro que estava almoçando com aquelle homem que a policia agarrou?

—Pois que, não conhece o marquez del Soto?

—Ah! Com que então era o marquez del Soto? E que succedeu?

—Acho que se valeu de um homem embriagado para dar um escandalo com não sei que senhora, que foi insultada pelo tal borracho.

—E com que fim faria isso?—perguntou Ricardo.

—Ninguem o sabe; acaso alguma vingança ou desejo de produzir escandalo, porque o homem havia sido comprado por elle.

—Duvidas?

—Como! Pois não sabe a historia desse peralvilho? E um grande capoadinho, que ha annos matou a um duello um honrado cavalheiro, sendo a causa principal a mulher do morto, que segundo dizem já então fazia o que podia.

—Ah! Com que então aquella dama que ia com elle...

—E a soliredita.

—E onde vive esse homem?

—Não sei; porém se deseja sabel-o, póde dirigir-se a qualquer alfaiate, que de certo lho dirá onde vive o marquez del Soto. Todos têm contas com elle, pois pelos modos o fidalgo é um caloteiro de marca.

—Obrigado—disse Ricardo.

E apartou-se do grupo, entregando-se á recordação das successes e emoções daquella noite, bem afortunada para elle, pois tinha livrado a mulher que amava de um grande desgosto.

E seguiu devemos, narradores fieis destes successos, retroceder algumas horas e tratadar-nos para o instante em que Ricardo, conduzido por D. Filippe, entrava no camarote da mulher que lhe absorvia o pensamento.

Terminados os cumprimentos e as phrases de boa educação, o mancebo occupou uma cadeira entre as duas senhoras, e guardou respeitoso silencio por um bocado. Porém Maria, como desejosa de que a sua amiga encontrasse em Ricardo a tranquillidade que lhe roubava Carlos, propoze-se abordar a questão sem se importar com cousa alguma.

—Lembra-se, senhor—perguntou—da primeira vez que tivemos o gosto de o vêr em Bilbao?

—Lembro-me sempre—respondeu Ricardo—Aquelle dia traz á minha memoria uma magoa acerba.

—Por certo—ajuntou Maria—Isabel mostrou-se então bem pouco amavel.

—Perdão—atalhou Isabel—pouco amavel não estive; não podia então responder outra cousa.

—Nem então, nem nunca—disse Ricardo com sentimento.

—Nunca?—perguntou Isabel intencionalmente.